

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2020, de 11 de dezembro de 2020.**

*Altera redação do artigo 128 da Lei 1024/2020*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 128 da Lei Municipal 1024/2020, de 05 de junho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 128 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora previsto no § 3º do artigo 125, caberá recurso no prazo de vinte dias úteis*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 11 de dezembro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 039/2020, o qual pretende alterar a redação do artigo 128 da Lei 1024/2020.

Referida alteração se faz necessária em decorrência do equívoco constante na atual redação do artigo 128, visto que inexistente § 3º no artigo 124.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos em 11 de dezembro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**